

## **Regulamento Batalha de vizinhos**

Muitas pessoas descobrem em casa o dom de cozinhar, dom este que as vezes passa despercebido por muitos. Porém, a Rede CompreMAIS atenciosa com os seus clientes e no intuito de ver florescer os dons e a alegria das pessoas, decidiu lançar o primeiro reality show que premiou o melhor chefe de cozinha do estado da Paraíba e seu "Anjo Digital", que será um digital influencer, amador ou profissional.

Por ser o principal fornecedor de ingredientes dos cozinheiros, este projeto irá unir vários tipos de clientes: Chefes de cozinha, Donos e Clientes de Restaurantes, Donos de casa (Usuários de produtos de nossos fornecedores parceiros), Digitais Influencers e afins. Estreitando o elo cada vez mais entre todos.

O Reality Show que é nomeado por Batalha de Vizinhos terá início no **20 de Agosto de 2026 e durará até o dia 18 de Dezembro de 2026**, com uma batalha de 15 em 15 dias, o programa será vinculado em nosso Youtube (compremaispb) nas quintas-feiras as 20 horas ao vivo. As datas e horários poderão ser modificado ao longos dos programas em virtude de disponibilidade de TV Aberta, adequação de normas e colaboradores, ordens legais ou mesmo por interesse da própria Rede CompreMais, sendo cientificado aos participantes com antecedência.

### **1. Requisitos para inscrição:**

#### **Para o Chefe de Cozinha**

- 1.1 Ser amante da gastronomia, independentemente de ser amador ou profissional;
- 1.2. Ser maior de 18 anos;
- 1.3. Ceder imagem e voz gratuitamente para participar da competição;
- 1.4. Ter instagram e demais redes sociais (por exemplo: facebook, X, youtube, etc.), aberto ao público;
- 1.5 Ter disponibilidade para fazer as gravações nas datas agendadas.
- 1.6 O chefe deve ter um "ANJO DIGITAL" um digital influencer para fazer dupla.

#### **Para o Anjo Digital**

- 1.7. Ser maior de 18 anos;
- 1.8. Ceder imagem e voz gratuitamente para participar da competição;
- 1.9. Ter instagram e demais redes sociais (por exemplo: facebook, X, youtube, etc.) aberto ao público, publicar obrigatoriamente os desafios do programa, publicidade, eventos do programa e demais materiais solicitadas pela organizadora do evento, de forma gratuita em seu perfil do instagram e demais redes sociais;
- 1.10 Ter disponibilidade para fazer as gravações nas datas agendadas.
- 1.11. O Anjo digital deve ter, no mínimo, um número de 75% de seguidores do chefe.

### **2. Critérios de Seleção para as preliminares:**

- 2.1. Serão selecionados 32 competidores.

2.2. A seleção dos 32 chefes de cozinha e de seus respectivos Anjos Digitais será realizada pela Direção do Programa, seguindo critérios técnicos e estratégicos definidos exclusivamente pela organização.

2.3. Para essa análise, poderão ser considerados, entre outros fatores: local de residência, número de seguidores no Instagram, desempenho culinário dos chefes de cozinha, qualidade e relevância dos materiais publicados pelos Anjos Digitais em seus perfis, a necessidade de contemplar o maior número possível de cidades onde a Rede CompreMAIS está presente, bem como o atendimento às diretrizes, preceitos e regras estabelecidos pelos parceiros do programa.

2.4. As decisões da Direção do Programa são soberanas e irrecorríveis.

### **3. Translado:**

3.1. Os participantes que passarem das fases preliminares, terão que se deslocar nos dias de gravação, até a loja que se cadastrou, por conta própria.

3.2. A Rede compre MAIS irá disponibilizar:

3.2.1. O traslado ida e volta dos participantes, da loja que os mesmos se cadastraram até o local da competição e vice-versa.

3.2.2. Refeição

### **4. Premiação:**

4.1. 1º Lugar: 20 mil reais para a dupla (chefe e Anjo Digital), Kits de Fornecedores parceiros, kit do campeão;

4.2. 2º Lugar: 10 mil reais para a dupla (chefe e Anjo Digital).

### **5 Regras das Preliminares:**

5.1. **Etapla I:** Terá início dia 14 de setembro de 2026, nessa etapa a Batalha de Vizinhos terá 32 chefes inscritos, que passarão por votação via enquete no storys do nosso instagram (@compremaisrede);

5.1.1. Serão Feitas 16 postagens com as fotos de 2 competidores cada, os seguidores da Rede CompreMAIS deverão escolher apenas 1 de cada postagem;

5.1.2. A duração da votação será de 24 horas, período em que o instagram mantém uma postagem no storys ativa;

5.1.3. O resultado desta etapa será publicado após 24 horas de seu início;

5.1.4. Os 16 chefes mais votados passarão para a segunda etapa das preliminares e receberão uma estrela digital;

5.2. **Etapla II:** Terá início no dia 17/09/2026 às 18:00 horas.

5.2.1. Serão feitas 8 postagens com as fotos 2 competidores cada, os seguidores da Rede CompreMAIS deverão escolher apenas 1 de cada postagem;

5.2.2. A duração da votação será de 24 horas, período em que o instagram mantém uma postagem no storys ativa;

- 5.2.3. O resultado desta etapa será publicado após 24 horas de seu início;
- 5.2.4. Os 8 chefes mais votados passarão para as quartas de finais.

5.3. As datas de gravações poderão ser alteradas por interesse exclusivo da Rede CompreMais ou por logística de gravações, devendo os participantes serem notificados com um prazo de no mínimo 48 horas.

## **6. Regras das Quartas de Final:**

6.1. As batalhas serão feitas presencialmente e exibidas quinzenalmente no qual 2 competidores batalharão para passar para a 2ª etapa (a semifinal), os chefes ganhadores receberão mais uma estrela. As receitas serão avaliadas por 3 grandes jurados convidados pela Rede CompreMAIS, estará presente um Chef, um nutricionista, um convidado e voto popular pelo Instagram (o ganhador em votos recebe 01 ponto), o voto do CHEF tem peso 02 e os demais peso 01.

## **7. Kit-Batalha de Vizinhos:**

7.1. Os chefes que chegarem nessa etapa receberão um kit e as 2 estrelas em formato de botton.

## **8. Escolha da chave:**

- 8.1. Cada chefe representará 5 lojas associadas da Rede CompreMAIS;
- 8.2. A Chave que tiver a loja que o chefe se inscreveu será sua chave;
- 8.3. Chaves
- **Chave 1:** Serve Bem | R&D 01 | Mercafrio | Souzao | DM | **Estrela 3**
  - **Chave 2:** Varejão | Galante | Chicó | Q-Preço | Tadeu 01 | **Menor Preço 1**
  - **Chave 3:** Tadeu 02 | Estrela 01 | Sacolão | R&D 02 | Castelinho | **Menor Preço 2**
  - **Chave 4:** Estrela 02 | Filezão | R&D 03 | Master | Barracão | **Menor Preço Cabaceiras**
  - **Chave 5:** Mini Preço | Bianca | Mini Filezão | Central 01 | Baratão
  - **Chave 6:** Tourão | Paulistão | Provisão 01 | Vitória | Bom Preço
  - **Chave 7:** Preço Bom | Provisão 02 | Central 02 | Mult Varejão | Cantalice 02
  - **Chave 8:** Cantalice 01 | Mercaria Malves | Central 03 | Malves | Dois Irmãos

## **9. A batalha:**

- 9.1. Tempo limite para cada receita 45 minutos,
- 9.2. Os competidores não verão a receita de seu oponente.
- 9.3. Os Chefes poderão fazer uma receita com até 15 ingredientes.
- 9.4. Os competidores não verão a receita de seu oponente.
- 9.5. Itens sorteados que deverão estar na receita.
- 9.6. Os ingredientes das receitas serão disponibilizados nos supermercados da Rede CompreMais, porém, caso o chefe queria utilizar um ingrediente que não seja comercializado em algum dos supermercados da Rede CompreMais, este poderá adquirir o ingrediente em outro estabelecimento a suas custas.

9.7. Os Chefes e seus Anjos Digitais deverão utilizar um uniforme padrão fornecido pela Rede CompreMais, no intuito de garantir igualdade de aparência entre os participantes, sendo vedada a alteração do uniforme, seja para modificação do estilo da roupa, seja para acréscimo de elementos novos, permitindo-se apenas ajustes de tamanho, caso necessário.

9.8. O ANJO DIGITAL terá participação presencial durante a gravação e deverá produzir vídeos para o engajamento de seus seguidores nas disputas dos chefes.

9.9. O ANJO DIGITAL poderá ser substituído por outro ao longo dos programas, devendo ser notificada a Rede CompreMais sobre a substituição com uma antecedência mínima de 48h.

## **10. Regras da Semifinal:**

10.1. Os vencedores passarão para última etapa e receberão mais uma estrela, contabilizando 4 estrelas até o momento.

### **10.2. A Batalha:**

10.2.1. minutos para fazer a simulação de compras em um supermercado da rede CompreMAIS;

10.2.2. Critério de avaliação: Itens presentes no encarte de ofertas;

10.2.3. Tempo limite para cada receita 30 minutos,

10.2.4. Os competidores não verão a receita de seu oponente.

10.2.5. Itens sorteados que deverão estar na receita.

10.2.6. Os Chefes e seus Anjos Digitais deverão utilizar um uniforme padrão fornecido pela Rede CompreMais, no intuito de garantir igualdade de aparência entre os participantes, sendo vedada a alteração do uniforme, seja para modificação do estilo da roupa, seja para acréscimo de elementos novos, permitindo-se apenas ajustes de tamanho, caso necessário.

10.2.7. O ANJO DIGITAL terá participação presencial durante a gravação e deverá produzir vídeos para o engajamento de seus seguidores nas disputas dos chefes.

10.2.8. O ANJO DIGITAL poderá ser substituído por outro ao longo dos programas, devendo ser notificada a Rede CompreMais sobre a substituição com uma antecedência mínima de 24h.

## **11. Regras da Final:**

11.1. Nesta etapa restarão apenas 2 chefes, que disputarão o primeiro e segundo lugar da competição.

### **11.2. A Batalha:**

11.2.1. Fazer receita nordestina (com item principal da receita um item do encarte),

11.2.2. Itens livre, os competidores farão uma lista ao seu critério.

11.2.3. Tempo limite para cada receita 45 minutos,

11.2.4. Os competidores não verão a receita de seu oponente.

11.2.5. Itens sorteados que deverão estar na receita.

11.2.6. Os Chefes e seus Anjos Digitais deverão utilizar um uniforme padrão fornecido pela Rede CompreMais, no intuito de garantir igualdade de aparência entre os participantes, sendo vedada a alteração do uniforme, seja para modificação do estilo da roupa, seja para acréscimo de elementos novos, permitindo-se apenas ajustes de tamanho, caso necessário.

11.2.7. O ANJO DIGITAL terá participação presencial durante a gravação e deverá produzir vídeos para o engajamento de seus seguidores nas disputas dos chefes.

11.2.8. O ANJO DIGITAL poderá ser substituído por outro ao longo dos programas, devendo ser notificada a Rede CompreMais sobre a substituição com uma antecedência mínima de 24h.

## **12. Desistência:**

12.1. No caso de desistência, fica como substituto o concorrente vencido na etapa anterior da mesma região.

12.2. Em todas as etapas o anjo digital deverá se fazer presente, caso o anjo digital não esteja presente na gravação o chefe será penalizado com um desconto de 5 (cinco) minutos na sua apresentação.

12.3. Caso o chefe e o seu anjo não compareçam a gravação do programa na data informada, seja por qualquer motivo, estes estarão imediatamente desclassificados e o participante adversário que comparecer poderá realizar duas receitas para apresentação no programa.

12.4. Em caso de ausência do chefe por motivos de doença, ordem judicial ou qualquer outro motivo justificável, a critério de análise da Rede CompreMais, e devidamente comprovado com uma antecedência mínima de 24h, poderá ser remarcada a gravação do programa para outro dia.

## **13. Da vedação a publicidade de concorrentes**

13.1. É vedado o participante e ao seu anjo digital fazer divulgação intencional ou não, através de qualquer meio fotográfico, eletrônico, de radioteledefusão e/ou internet, ou através de mídia sonora, de qualquer outra marca do seguimento de supermercados que não seja a Rede CompreMais durante o período de vigência da Campanha Batalha de Vizinhos, ou vincular seu nome ou imagem a qualquer outra empresa de qualquer porte ou seguimento que não seja sob indicação da Rede CompreMais de Supermercados.

13.2. O descumprimento desta obrigação ensejará a desclassificação imediata do participante e seu parceiro, bem como, poderá ainda ser responsabilizado por perdas e danos em caso de comprovação de prejuízo a Rede CompreMais e ao Programa Batalha de Vizinhos.

## **14. Da cessão gratuita do direito de imagem**

14.1. Os participantes autorizam a UNIÃO PARAIBANA DE SUPERMERCADOS – REDE COMPREMAIS a utilizar o som, imagem e sons, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos, voz e sons, capturados no evento “Batalha de Vizinhos – Disputa de Chefs Amadores” e nos bastidores de gravação, de maneira gratuita, para fins de

exibição em qualquer local de interesse da Rede CompreMais, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

## **15. Da confidencialidade e do dever de sigilo**

**15.1.** O PARTICIPANTE declara estar ciente de que, em razão de sua participação no Programa “**Batalha de Vizinhos**”, terá acesso a informações estratégicas, comerciais, operacionais e confidenciais pertencentes à **Rede CompreMais**, à produção do programa, patrocinadores, apoiadores, fornecedores, parceiros comerciais, emissoras, plataformas de transmissão e demais envolvidos.

**15.2.** Consideram-se informações confidenciais, explicativamente, mas sem limitação:

I- Roteiros, cronogramas, provas, desafios e dinâmicas;

II- Critérios de avaliação, regras internas, alterações de regulamentos e métodos de julgamento;

III- identidade de jurados, convidados, patrocinadores, parceiros comerciais e fornecedores ainda não divulgados;

IV- Gravações, bastidores, reuniões de produção, ensaios, testes, figurinos, cenários, camarins e instalações internas;

V- Resultados, eliminações, classificações, premiações e qualquer informação relacionada ao andamento do programa antes de sua divulgação oficial;

VI- Estratégias de marketing, publicidade, ações promocionais, contratos, negociações comerciais, investimentos e planejamento estratégico;

VII- documentos físicos ou eletrônicos, fotografias, vídeos, áudios, capturas de tela (prints), mensagens eletrônicas, arquivos digitais ou quaisquer outros conteúdos produzidos ou obtidos em razão da participação no programa.

**15.3.** O PARTICIPANTE compromete-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações confidenciais, abstendo-se de divulgá-las, reproduzi-las, comentá-las, compartilhá-las ou disponibilizá-las, direta ou indiretamente, por qualquer meio de comunicação.

**15.4.** Fica expressamente proibida a divulgação de qualquer informação relativa ao Programa por meio de:

I – Redes sociais;

II – Aplicativos de mensagens;

III – Transmissões ao vivo (lives);

IV – Entrevistas;

V – Podcasts;

VI – Canais de vídeo;

VII – Blogs;

VIII – Fóruns digitais;

IX- Imprensa;

X- Quaisquer outros meios físicos ou eletrônicos.

**15.5.** Igualmente é vedado ao PARTICIPANTE permitir que terceiros tenham acesso às informações confidenciais, ainda que familiares, amigos, assessores, empresários, representantes ou colaboradores.

**15.6.** O dever de confidencialidade permanecerá vigente durante toda a participação no Programa e pelo prazo de **05 (cinco) anos** contados da exibição do último episódio em que houver participação do CONTRATANTE.

**15.7.** O descumprimento desta cláusula autoriza a Produção, independentemente de notificação prévia:

I – Eliminar imediatamente o participante;

II – Cancelar sua participação;

III – Impedir futuras participações;

IV – Aplicar multa contratual prevista neste Regulamento;

V – Exigir indenização integral pelos prejuízos materiais, morais, comerciais e à imagem sofridos;

VI – Adotar todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

**15.8.** O pagamento da multa contratual não substitui nem limita o dever do PARTICIPANTE de reparar integralmente todos os prejuízos comprovadamente suportados pela Rede CompreMais, patrocinadores, parceiros, fornecedores ou terceiros.

## **16 Da boa-fé, ética, lealdade e preservação da imagem**

**16.1.** O PARTICIPANTE compromete-se a pautar sua conduta pelos princípios das boa-fé objetiva, ética, honestidade, urbanidade, cooperação, lealdade, respeito mútuo e responsabilidade social durante toda a execução deste Regulamento.

**16.2.** O PARTICIPANTE obriga-se a agir de forma compatível com os valores institucionais da Rede CompreMais e do programa “Batalha de Vizinhos” abstendo-se de praticar qualquer ato que possa comprometer sua credibilidade ou a reputação dos envolvidos.

**16.3.** Constituem infrações contratuais, dentre outras:

I – Condutas incompatíveis com os valores do programa;

II – Comportamento agressivo;

III – Ameaças;

IV – Intimidação;

V – Exposição vexatória;

VI – Desrespeito aos jurados, apresentadores, equipe técnica, patrocinadores ou participantes;

VII – Divulgação de fatos inverídicos;

VIII – Comportamento que gere repercussão negativa relevante perante a opinião pública.

**16.4.** O participante responderá inclusive por atos praticados fora das gravações quando tais condutas repercutirem negativamente sobre a imagem da Rede CompreMais, do Programa, de patrocinadores, parceiros ou da Produção.

**16.5.** A Produção poderá determinar a eliminação imediata do participante sempre que concluir, mediante critérios objetivos e razoáveis, que sua permanência seja incompatível com os valores institucionais do Programa.

**16.6.** O descumprimento desta cláusula sujeitará o participante à multa contratual prevista neste Regulamento, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos materiais, morais e à imagem.

## **17. Das manifestações públicas e do uso das redes sociais**

**17.1.** O PARTICIPANTE compromete-se a utilizar suas redes sociais e demais meios de comunicação com responsabilidade, observando os deveres de boa-fé, veracidade, urbanidade e respeito aos direitos de terceiros.

**17.2.** É vedado ao PARTICIPANTE divulgar, compartilhar, comentar ou propagar informações falsas, ofensivas, caluniosas, injuriosas, difamatórias ou capazes de prejudicar a imagem:

I – Da Rede CompreMais;

II – Do Programa;

III – Da Produção;

IV – Dos patrocinadores;

V – Dos parceiros;

VI – Dos jurados;

VII – Dos apresentadores;

VIII – Dos demais participantes.

**17.3.** Havendo qualquer divergência, reclamação ou inconformismo relacionado ao Programa, o PARTICIPANTE compromete-se a comunicar previamente a Produção por meio dos canais internos disponibilizados, antes de realizar qualquer manifestação pública.

**17.4.** Esta obrigação permanecerá vigente durante toda a execução do Regulamento e por **12 (doze) meses** após a exibição do último episódio do Programa.

**17.5.** O disposto nesta cláusula não impede o exercício regular de direitos assegurados pela legislação brasileira, inclusive o direito de petição, o acesso ao Poder Judiciário, comunicações às autoridades competentes ou depoimentos legalmente exigidos.

**17.6.** Cada publicação realizada em desacordo com esta cláusula constituirá infração autônoma, sujeitando o participante à aplicação individual de multa contratual, sem prejuízo das perdas e danos.

## **18. Da proibição de incentivo e ataques públicos, campanhas ofensivas e boicotes**

**18.1.** O PARTICIPANTE comprometer-se a não promover, incentivar, estimular, apoiar, compartilhar, republicar, comentar favoravelmente, reagir positivamente ou de qualquer forma contribuir para campanhas ofensivas, ataques virtuais, boicotes, perseguições, linchamentos digitais ou qualquer manifestação coletiva destinada a prejudicar a imagem, reputação, credibilidade ou atividade da Rede CompreMais, do Programa "Batalha de Vizinhos", da Produção, patrocinadores, parceiros, fornecedores, colaboradores, apresentadores, jurados ou demais participantes.

**18.2.** Considera-se igualmente vedado o incentivo indireto a tais condutas, inclusive mediante insinuações, publicações ambíguas, compartilhamento de conteúdo produzidos por terceiros, utilização de hashtags, memes, vídeos, montagens, comentários ou qualquer outra forma de engajamento que, objetiva ou subjetivamente, contribua para a propagação de ataques ou campanhas depreciativas.

**18.3.** O PARTICIPANTE compromete-se, ainda, a não instigar terceiros, seguidores, fãs, familiares, amigos, influenciadores digitais ou quaisquer outras pessoas a praticarem atos destinados a causar prejuízo moral, comercial ou reputacional ao Programa ou às pessoas e empresas a ele vinculadas.

**18.4.** Caso o PARTICIPANTE tome conhecimento de campanhas ofensivas direcionadas ao Programa ou aos seus envolvidos, deverá abster-se de incentivar sua propagação, podendo comunicar o fato à Produção para adoção das providências cabíveis.

**18.5.** O descumprimento desta cláusula poderá ensejar, isolada ou cumulativamente:

I – Advertência formal;

- II – Eliminação imediata do Programa;
- III – Impedimento de participação em futuras edições;
- IV – Aplicação da multa contratual prevista neste Regulamento;
- V – Obrigação de reparar integralmente os danos materiais, morais, comerciais e à imagem comprovadamente causados;
- VI – Adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

**18.6.** Esta cláusula não impede o exercício regular dos direitos adquiridos assegurados pela legislação brasileira, inclusive comunicações às autoridades competentes, exercício do direito de ação, apresentação de denúncias ou manifestações legítimas de interesse público realizados de boa-fé.

## **19. Do respeito aos participantes, à produção e aos demais envolvidos**

**19.1.** O PARTICIPANTE comprometer-se a manter comportamento respeitoso, cordial e compatível com os princípios da dignidade da pessoa humana, boa-fé objetiva e convivência harmoniosa durante todas as etapas do Programa.

**19.2.** É expressamente proibida a prática de qualquer ato que configure violência física, violência psicológica, intimidação, ameaça, constrangimento ilegal, perseguição, discriminação, preconceito, assédio moral ou sexual, injúria, calúnia, difamação, exposição vexatória, humilhação, coação ou qualquer outra conduta ofensiva dirigida contra:

- I – Outros participantes;
- II – Apresentadores;
- III – jurados;
- IV – Convidados;
- V – Patrocinadores;
- VI – Parceiros comerciais;
- VII – Fornecedores;
- VIII – Colaboradores;
- IX – Membros da Produção;
- X – Representantes da Rede CompreMais.

**19.3.** O PARTICIPANTE compromete-se a respeitar todas as orientações da Direção, Produção, Coordenação e Equipe Técnica durante as gravações, ensaios, deslocamentos, entrevistas, eventos promocionais e demais atividades relacionadas ao Programa.

**19.4.** Qualquer conduta incompatível com a boa convivência poderá ensejar a imediata adoção das medidas disciplinares previstas neste Regulamento, independentemente da existência de responsabilização civil ou penal.

**19.5.** A Produção poderá determinar o afastamento preventivo do PARTICIPANTE sempre que sua permanência representar risco à segurança, integridade física, psicológica ou ao regular andamento das gravações.

**19.6.** O descumprimento desta cláusula sujeitará o infrator à multa contratual, sem prejuízo da eliminação do Programa, do dever de indenizar os prejuízos comprovadamente causados e das demais medidas legais cabíveis.

## **20. Da disponibilidade para gravações**

**20.1.** O PARTICIPANTE compromete-se a manter disponibilidade integral durante todo o período reservado para as gravações, ensaios, entrevistas, reuniões, ações promocionais, gravações externas, campanhas publicitárias e demais atividades relacionadas ao Programa.

**20.2.** O PARTICIPANTE declara estar ciente de que os horários previamente informados poderão sofrer alterações em razão de necessidades técnicas, operacionais, climáticas, logísticas, artísticas, comerciais ou de programação, comprometendo-se a colaborar integralmente com a Produção.

**20.3.** O PARTICIPANTE deverá permanecer disponível durante todo o período indicado pela Produção, ainda que sua participação efetiva ocorra em horário diverso do inicialmente previsto.

**20.4.** A ausência injustificada, abandono das gravações, recusa injustificada em participar das atividades programadas ou qualquer comportamento que inviabilize a continuidade das gravações caracterizará inadimplemento contratual.

**20.5.** Configurado o inadimplemento, a Produção poderá:

I – Eliminar imediatamente o PARTICIPANTE;

II – Cancelar sua participação;

III – Convocar participante substituto;

IV – Exigir o ressarcimento integral dos custos operacionais decorrentes da conduta;

V – Aplicar a multa contratual prevista neste Regulamento.

**20.6.** O PARTICIPANTE responderá pelos prejuízos decorrentes do atraso ou cancelamento de gravações ocasionados exclusivamente por sua conduta, incluindo despesas com locação de espaço, equipamentos, transporte, hospedagem, alimentação, equipe técnica, fornecedores e demais custos comprovadamente suportados pela Produção.

## **21. Da pontualidade**

**21.1.** O PARTICIPANTE obriga-se a comparecer rigorosamente nos locais, datas e horários previamente estabelecidos pela Produção.

**21.2.** O comparecimento deverá ocorrer com antecedência mínima definida pela Produção, permitindo a realização de credenciamento, maquiagem, figurino, ensaios, testes técnicos e demais procedimentos preparatórios.

**21.3.** Qualquer solicitação de alteração de horário deverá ser apresentada previamente à Direção do Programa, acompanhada de justificativa idônea, ficando sua aprovação condicionada à autorização expressa da Produção.

**21.4.** Atrasos injustificados, saídas antecipadas ou ausência injustificada poderão acarretar:

I – Advertência;

II – Eliminação do Programa;

III – Perda de benefícios eventualmente concedidos;

IV – Multa contratual;

V – Ressarcimento das despesas operacionais comprovadamente ocasionadas pelo atraso ou ausência.

**21.5.** A Produção poderá relevar penalidades quando o atraso decorrer de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e comunicados imediatamente pelo PARTICIPANTE.

## 22 Da Exclusividade

**22.1.** Em razão da natureza artística, audiovisual, comercial e promocional do Programa “**Batalha de Vizinhos**”, o PARTICIPANTE comprometer-se a manter relação de exclusividade com a Rede CompreMais relativamente à sua participação no referido Programa, observadas as condições estabelecidas nesta cláusula.

**22.2.** Durante a vigência deste Regulamento e pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados da exibição do último episódio em que houver participação do PARTICIPANTE, fica este proibido de, sem autorização prévia e expressa da Produção:

I- Participar de realities shows, programas de competição culinária, concursos, programas televisivos, séries, webséries, produções audiovisuais ou projetos similares promovidos por empresas concorrentes da Rede CompreMais;

II – Utilizar sua participação no Programa para promover concorrentes diretos da Rede CompreMais ou de seus patrocinadores;

III – Celebrar contratos de publicidade, marketing, merchandising, divulgação institucional ou campanhas promocionais em favor de redes supermercadistas concorrentes ou empresas indicadas pela Produção como concorrentes diretas;

IV – Licenciar sua imagem vinculando-a ao Programa para beneficiar terceiros concorrentes;

V- Utilizar a notoriedade adquirida no Programa para divulgar campanhas comerciais que possam gerar associação indevida com concorrentes da Rede CompreMais.

**22.3.** A exclusividade prevista nesta cláusula não impede o PARTICIPANTE de exercer normalmente sua profissão, atividade empresarial, produção de conteúdo digital ou participação em eventos que não caracterizem concorrência direta com a Rede CompreMais.

**22.4.** Qualquer exceção dependerá de autorização prévia, expressa e escrita da Produção, que poderá concedê-la total ou parcialmente, com ou sem condições específicas.

**22.5.** O descumprimento desta cláusula sujeitará o PARTICIPANTE:

I – À eliminação imediata do Programa, quando ainda em andamento;

II – Ao pagamento da multa contratual prevista neste Regulamento;

III – À obrigação de reparar integralmente os prejuízos comprovadamente causados;

IV – Às demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

## 23. Da cessão dos direitos de imagem, voz, nome, apelido, interpretação e demais direitos da personalidade

**23.1.** O PARTICIPANTE cede à Rede CompreMais, de forma **gratuita, irrevogável, irretratável, definitiva e sem qualquer limitação territorial**, todos os direitos relativos à utilização de sua imagem, voz, nome civil, nome artístico, apelido, assinatura, interpretação, biografia, características físicas, depoimentos, expressões, gestos e demais atributos de sua personalidade captados em razão de sua participação no Programa.

**23.2.** A autorização ora concedida abrange toda e qualquer forma de captação, gravação, fixação, reprodução, edição, sincronização, adaptação, transformação, legendagem, dublagem, sonorização, remixagem, montagem, armazenamento, arquivamento, disponibilização, retransmissão e reutilização do conteúdo produzido.

**23.3.** A Produção poderá utilizar o conteúdo captado em quaisquer meios de comunicação existentes ou que venham a ser desenvolvidos, incluindo, mas não se limitando a:

I – Televisão aberta;

II – Televisão por assinatura;

III – Plataformas de streaming;

IV – Redes sociais;

V – Websites;

VI – Aplicativos;

VII – Plataformas digitais;

VIII – Mídia impressa;

IX – Mídia exterior;

X – Campanhas publicitárias;

XI – Ações promocionais;

XII – Trailers;

XIII – Chamadas institucionais;

XIV – Documentários;

XV – Retrospectivas;

XVI – Conteúdos educacionais;

XVII – Materiais institucionais;

XVIII – Quaisquer outras formas de exploração audiovisual ou publicitária.

**23.4.** O PARTICIPANTE autoriza expressamente que a Produção realize cortes, edições, adaptações, reduções, ampliações, inserções de trilhas sonoras, efeitos especiais, legendas, narrações, vinhetas, animações, montagens e demais tratamentos técnicos necessários à finalidade artística, editorial, publicitária ou comercial do Programa, sem necessidade de aprovação prévia.

**23.5.** O PARTICIPANTE autoriza, ainda, a utilização de recursos tecnológicos, inclusive ferramentas de inteligência artificial, exclusivamente para fins de tratamento técnico da imagem, voz, legendagem, melhoria audiovisual, tradução, dublagem, acessibilidade, restauração, remasterização ou adaptação do conteúdo, vedada a criação de conteúdo que deturpe sua imagem de forma ilícita ou viole seus direitos da personalidade.

**23.6.** A presente cessão permanecerá válida pelo prazo de proteção legal dos direitos patrimoniais relacionados às obras audiovisuais e aos materiais produzidos, não sendo devida qualquer remuneração adicional pela utilização autorizada neste instrumento.

**23.7.** O PARTICIPANTE renuncia a qualquer direito de aprovação prévia sobre a forma de edição ou utilização do material, desde que observados os limites legais e preservada sua dignidade.

## **24. Dos Direitos Sobre o conteúdo produzido**

**24.1.** Todo e qualquer conteúdo audiovisual, fotográfico, sonoro, gráfico, digital ou de qualquer outra natureza produzido, captado, gravado ou desenvolvido em razão da participação do PARTICIPANTE no Programa "Batalha de Vizinhos", incluindo entrevistas, depoimentos, gravações, bastidores, ensaios, chamadas, campanhas publicitárias, making of, fotografias, vídeos promocionais, transmissões ao vivo, conteúdos para redes sociais e materiais institucionais, constituirá patrimônio exclusivo da Rede CompreMais e da Produção.

**24.2.** O PARTICIPANTE reconhece que nenhum direito patrimonial sobre referido conteúdo lhe pertence, comprometendo-se a não reivindicar qualquer participação econômica, remuneração adicional, royalties, participação em receitas ou qualquer espécie de compensação futura.

**24.3.** Fica expressamente proibida a reprodução, edição, gravação, comercialização, distribuição, disponibilização, compartilhamento ou divulgação, total ou parcial, de qualquer conteúdo relacionado ao Programa sem autorização prévia e expressa da Produção.

**24.4.** Também é vedada a gravação de bastidores por meio de aparelhos celulares, câmeras, tablets, relógios inteligentes ou quaisquer equipamentos eletrônicos particulares, salvo autorização expressa da Direção.

**24.5.** O descumprimento desta cláusula sujeitará o infrator à multa contratual prevista neste Regulamento, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os prejuízos comprovadamente suportados pela Rede CompreMais, Produção, patrocinadores, parceiros ou terceiros.

## **25. Da não desmoralização (Non Disparagement)**

**25.1.** O PARTICIPANTE compromete-se a não realizar declarações falsas, ofensivas, difamatórias ou sabidamente inverídicas que tenham por finalidade desacreditar, desacreditar ou causar prejuízo à imagem, reputação, credibilidade ou atividade da Rede CompreMais, do Programa “Batalha de Vizinhos”, da Produção, patrocinadores, parceiros comerciais, fornecedores, jurados, apresentadores, colaboradores ou demais participantes.

**25.2.** A vedação aplica-se a quaisquer meios de comunicação, incluindo redes sociais, aplicativos de mensagens, entrevistas, podcasts, blogs, transmissões ao vivo, plataformas digitais, imprensa escrita, rádio, televisão ou qualquer outro meio físico ou eletrônico.

**25.3.** Esta cláusula não impede o exercício regular dos direitos assegurados pela Constituição Federal e pela legislação brasileira, incluindo:

I – Comunicações às autoridades competentes;

II – Exercício do direito de ação;

III – Prestação de depoimentos judicial ou administrativamente exigidos;

IV – Denúncias formuladas de boa-fé aos órgãos competentes;

V – Manifestação de opiniões ou críticas legítimas, desde que não envolvam imputações sabidamente falsas ou ilícitas.

**25.4.** O descumprimento desta cláusula sujeitará o PARTICIPANTE à multa contratual, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os prejuízos comprovadamente causados.

## **26. Da Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**

**26.1.** O tratamento dos dados pessoais do PARTICIPANTE observará as disposições da **LEI nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)** e demais normas aplicáveis.

**26.2.** O PARTICIPANTE autoriza o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades relacionadas à inscrição, seleção, execução, divulgação, promoção, administração e arquivamento do Programa.

**26.3.** Poderão ser tratados dados cadastrais, documentos pessoais, imagem, voz, contatos, informações profissionais, bancárias, fiscais e demais informações necessárias à execução deste Regulamento.

**26.4.** Os dados poderão ser compartilhados, quando necessário, com patrocinadores, fornecedores, prestadores de serviço, emissoras, plataformas digitais, órgãos públicos e autoridades competentes, observadas as hipóteses legais.

**26.5.** Os dados serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades contratuais e das obrigações legais, respeitados os prazos prescricionais aplicáveis.

## **27. Da Utilização da Marca e da identidade visual**

**27.1.** O PARTICIPANTE reconhece que as expressões **"Batalha de Vizinhos", "Rede CompreMais"**, seus logotipos, marcas, slogans, identidade visual, elementos gráficos, trilhas, vinhetas, layouts e demais sinais distintivos constituem patrimônio exclusivo da Rede CompreMais ou de seus respectivos titulares.

**27.2.** É vedada qualquer utilização desses elementos para fins comerciais, publicitários, políticos, eleitorais ou promocionais sem autorização prévia e expressa da Produção.

**27.3.** O PARTICIPANTE também não poderá criar perfis, páginas, produtos, campanhas ou ações que possam gerar confusão quanto ao vínculo oficial com o Programa.

## **28. Do Compliance, da integridade e do combate à corrupção.**

**28.1.** O PARTICIPANTE compromete-se a observar os princípios da ética, integridade, transparência, boa-fé e respeito às normas legais durante toda sua participação.

**28.2.** É vedado oferecer, prometer, solicitar ou receber vantagem indevida, bem como praticar qualquer ato de corrupção, fraude, favorecimento ilícito, manipulação de resultados, falsificação documental ou conduta incompatível com a legislação vigente.

**28.3.** O descumprimento desta cláusula poderá ensejar eliminação imediata do Programa, aplicação das penalidades previstas neste Regulamento e comunicação às autoridades competentes, quando cabível.

## **29. Das condutas praticadas fora das gravações.**

**29.1.** O PARTICIPANTE declara ciência de que sua conduta pública durante a vigência deste Regulamento poderá refletir diretamente na imagem do Programa.

**29.2.** Caso pratique fato que gere repercussão pública negativa relevante, inclusive em redes sociais, mídia ou eventos públicos, e que comprometa a credibilidade do Programa ou da Rede CompreMais, a Produção poderá determinar sua suspensão ou eliminação, mediante decisão fundamentada.

**29.3.** A aplicação desta cláusula observará a gravidade da conduta, sua repercussão objetiva e os impactos comprovados sobre o Programa.

## **30. Das Penalidades**

**30.1.** O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Regulamento poderá ensejar, conforme a gravidade da infração, sua repercussão, reincidência e os prejuízos

ocasionados, a aplicação isolada ou cumulativa das seguintes penalidades, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade:

- I – Advertência verbal;
- II – Advertência formal por escrito;
- III – Suspensão temporária das atividades relacionadas ao Programa;
- IV – Eliminação imediata do Programa;
- V – Cancelamento definitivo da participação;
- VI – Impedimento de participação em futuras edições promovidas pela Rede CompreMais;
- VII – Perda de benefícios eventualmente concedidos;
- VIII – Perda das premiações ainda não entregues, quando juridicamente cabível;
- X – Aplicação da multa contratual prevista neste Regulamento;
- X – Obrigação de ressarcir integralmente todos os custos operacionais, administrativos, logísticos, comerciais e de produção decorrentes do descumprimento contratual;
- XI – Obrigação de indenizar integralmente os danos materiais, danos morais, danos à imagem, lucros cessantes e demais prejuízos comprovadamente suportados pela Rede CompreMais, Produção, patrocinadores, parceiros ou terceiros;
- XII – Adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

**30.2.** O descumprimento das cláusulas do presente Regulamento, por parte do Chefe De Cozinha ou do Anjo Digital, ensejará uma multa no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por cláusula descumprida.

**30.3.** A aplicação de qualquer penalidade independe da existência de responsabilização civil, administrativa ou criminal do PARTICIPANTE.

**30.4.** A multa contratual possui natureza compensatória mínima, não substituindo nem limitando a obrigação de reparar integralmente todos os prejuízos efetivamente comprovados.

**30.5.** Sempre que possível e compatível com a gravidade da infração, será assegurado ao PARTICIPANTE o direito de apresentar esclarecimentos antes da aplicação das penalidades, sem prejuízo da adoção imediata de medidas urgentes destinadas à preservação da imagem do Programa.

**30.6.** Caso a conduta do PARTICIPANTE gere repercussão pública relevante capaz de comprometer a continuidade do Programa ou a imagem da Rede CompreMais, a Produção poderá promover sua eliminação imediata, mediante decisão fundamentada.

**30.7.** O participante que descumprir as regras do programa acima mencionadas deverá pagar uma multa equivalente ao prêmio final do programa para o primeiro colocado, além de ressarcir a Rede CompreMais por todas as despesas e danos que tiver sofrido com o ato praticado pelo participante, incluindo honorários advocatícios, desde já pactuados em 20% sobre o valor da penalidade.

### **31. Casos de Acidentes**

**31.1.** Cada participante é responsável pela execução de sua receita, devendo utilizar os equipamentos que entenda necessários, inclusive equipamentos próprios de proteção individual, isentando assim, a Rede CompreMais de qualquer responsabilidade, seja civil, administrativa, criminal, em caso de acidentes ocorridos no desenvolvimento de sua receita.

### **32. Das decisões dos jurados**

32.1. Os participantes em hipótese alguma poderá questionar os votos dos jurados na gravação do programa, devendo aceitar o voto do jurado, por ser ato unilateral e pessoal do julgador, de acordo com as regras estabelecidas, sob pena de ser cortada a fala no momento da edição do programa.

32.2. O jurado poderá se negar a experimentar qualquer tipo de prato ou sobremesa desenvolvida pelos participantes, desde que o material possa causar risco a sua saúde em decorrência do preparo da receita.

### **33. Da orientação das receitas**

33.1. O programa Batalha de Chefes visa fomentar a cultura popular do Nordeste Brasileiro, assim, as receitas utilizadas pelos participantes deverão conter conteúdos voltados para a cultura alimentar do Nordeste. Pratos de outras culturas poderão ser confeccionados desde que utilizando produtos da cultura nordestina, porém, terão um peso menor no momento da votação.

### **34. Do Conteúdo Particular dos Participantes nas Gravações**

34.1. Os participantes terão a liberdade de expressão nas gravações, porém, serão responsabilizados pessoalmente por qualquer conduta ilícita, indecorosa ou que cause danos a imagem da Rede CompreMais e terceiros.

34.2. Nas gravações os participantes terão 1 (um) min para falar de sua vida pessoal ou suas experiências particulares, nos demais minutos de gravação deverão se ater a receita apresentada e sua consecução. A Rede CompreMais deverá cortar na edição do programa as falas que excederam o minuto permitido para a manifestação acima descrita.

34.3. Os participantes não poderão fazer propagandas de concorrentes em hipótese alguma, seja na gravação do programa ou em suas redes sociais.

### **35. Da Declaração de Conhecimento do Regulamento**

35.1. Todos os participantes declaração que tiveram acesso ao presente Regulamento e entenderão todas as regras do programa, concordado totalmente com os termos do Regulamento e diretrizes da empresa Rede CompreMais.

### **36. Das disposições Finais**

36.1. O presente Regulamento obriga as partes, seus herdeiros e sucessores, produzindo efeitos desde a assinatura do termo de participação.

36.2. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não importará em renúncia de direitos, novação ou alteração contratual.

36.3. a nulidade ou inexigibilidade de qualquer disposição não afetará a validade das demais cláusulas.

36.4. O pagamento de multa contratual não substitui nem limita a obrigação do PARTICIPANTE de reparar integralmente todos os danos materiais, morais, comerciais,

lucros cessantes e danos à imagem comprovadamente sofridos pela Rede CompreMais, pela Produção, patrocinadores, parceiros ou terceiros.

**36.5.** As partes elegem o foro da Comarca de **Campina Grande/PB** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Regulamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campina Grande, 04 de agosto de 2026.

---

Rede CompreMais de Supermercados

---

Participante